



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

L E I N º 9 4 8 / 9 1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vincular o terreno de propriedade do Município, à construção específica da Escola Municipal Especial Virgílica Pereira.

Parágrafo Único: O terreno de que trata o "caput" deste artigo não poderá ser destinado para outro fim a não ser a construção da referida Escola.

Art. 2º - O terreno em apreço tem uma área de 936,36 m² (novecentos e trinta e seis vírgula trinta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações: na frente, com o leito da Rua Antonio Pereira de Abreu; nos fundos, com o imóvel de propriedade do Sr. Mauro Gomes Feitosa; ao lado direito, com o Surubim Bar e Posto da Telpe, e no lado esquerdo, com o imóvel de propriedade do Banco do Brasil, Posto da Compesa e Fórum Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 1991.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

acv/:-

Palácio Municipal Prefeito Braz de Lira
Av. Pe. Zuzinha, 178 - Fones: (081) 731-1479/1077 - Santa Cruz do Capibaribe-PE